



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)

EMENTA: “Inclui no calendário oficial do Município a "Festa do Cavalo" e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Porto Real a "Festa do Cavalo", a realizar-se no início do mês de maio.

Parágrafo Único – A Festa do Cavalo incluirá eventos de cavalgada, assim como eventuais copas de marchas, feiras, leilões e demais atividades pertinentes ao tema.

Art. 2º - O Poder Público prestará apoio institucional à realização dos eventos, de acordo com disposições orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003300390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

Porto Real tem a tradição de realizar cavalgadas no dia 1º de maio, "Dia do Trabalhador", assim sendo, visando estimular o turismo e a cultura de nosso Município, cremos que o Poder Público deva institucionalizar tal evento e aprimorá-lo, no que possível for, eis que tais festividades constituem mais uma das diversas iniciativas que visam a valorização de ações que envolvam os produtores e comunidade rural. Assim, esperamos contar com o voto dos nobres colegas e aprovação do projeto por esta Casa.



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003300390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

